



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018**  
**PROCESSO: 23205.003841/2018-13**  
**ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93**

**RELATÓRIO DE DISPENSA**

**SETOR SOLICITANTE:** Coordenação Administrativa - ADM-PF

**REQUISITANTE:** Laura Spaniol Martinelli – Siape: 2126084

Com base no MEM 10/ADM-PF/UFGS/2018 recebido pelo requisitante da demanda originária do presente processo, onde a empresa que apresentou a melhor proposta para os itens 07 e 08 da Dispensa de Licitação nº 90/2018 não possui conta-corrente pessoa jurídica, impossibilitando assim a emissão da nota de empenho, desta forma o requisitante buscou mais um orçamento que resultou no mesmo valor a ser contratado, conforme pode ser observado abaixo:

**1. Objeto:** Aquisição de materiais de infraestrutura para o campus Passo Fundo/RS.

Grupo	Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
02	1	Espelho cristal de 4mm, polido, medindo 2,70m x 0,90m.	Unid	8	R\$ 628,50	R\$ 5.028,00	08.801.966/0001-30 ARISTIDES TESTOLIN ME
02	2	Espelho cristal de 4mm com moldura de alumínio e película, medindo 0,80m x 0,60m. Para sanitários PNE, com suporte para fixação na parede, garantindo a inclinação adequada	Unid	8	R\$ 274,50	R\$ 2.196,00	08.801.966/0001-30 ARISTIDES TESTOLIN ME
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 7.224,00</b>

**2. Justificativa da aquisição:** As justificativas das aquisições encontram-se junto ao item 21 do pedido de compra (fls. 05-08) do processo.

**3. Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, e obteve os orçamentos constantes nas (fls.11,16,17,18, 23, 24 e 57).

**4. Da justificativa escolha fornecedor:** A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

**GRUPO 02 - ITENS 01 e 02 :**

**ARISTIDES TESTOLIN ME (CNPJ: 08.801.966/0001-30)- Valor total R\$ 7.224,00 (Sete mil duzentos e vinte e quatro reais);**

**5. Da regularidade fiscal:** Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**6. Do enquadramento legal:** Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

**7. Da não utilização cotação eletrônica:** Informamos que tendo em vista a especificidade do objeto e considerando que para alguns itens é necessário o serviço de instalação não será aplicado a cotação eletrônica.

**8. Dos critérios de sustentabilidade:** Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 08 de novembro de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**  
Superintendência de Compras e Licitações